

Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 08.574.243/0001-45

Av. Governador Jaime Canet Junior, nº 861 – Centro - Ivatuba – Pr – CEP: 87.130-000

Fone: (44) 98818-1346 – e-mail: saude@ivatuba.pr.gov.br;

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Ivatuba, 05 de Janeiro de 2026.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a adesão dos municípios ao incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

Considerando as Resoluções de Habilitação SESA nº 1.357/2025 (E-Protocolos nº 24.357.504-4, 24.282.260-9, 24.274.828-0, 24.305.420-6 e 24.274.838-2), nº 1.147/2025 (E-Protocolo nº 24.276.151-0) e nº 1.242/2025 (E-Protocolo nº 24.405.935-0), que tratam da liberação de recursos destinados ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde;

Considerando a necessidade de fortalecer a Atenção Primária à Saúde como ordenadora da Rede de Atenção à Saúde, ampliando o acesso, a resolutividade e a qualidade dos serviços prestados à população;

Considerando a responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR) em apoiar os municípios frente às dificuldades da administração pública, bem como seu compromisso com a qualificação contínua dos serviços de saúde;

Justifica-se a presente aquisição para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à melhoria da infraestrutura de transporte sanitário, essencial para garantir o acesso da população aos serviços de saúde, especialmente nos casos de média e alta complexidade, que exigem deslocamentos para outros municípios.

Atualmente, o município dispõe de apenas 02 (duas) ambulâncias, sendo que somente 01 (uma) encontra-se devidamente equipada para atendimentos de urgência e emergência. Em períodos de maior demanda, são registradas ocorrências simultâneas que exigem múltiplos deslocamentos, comprometendo a capacidade de resposta do sistema de saúde municipal e colocando em risco a assistência à população.

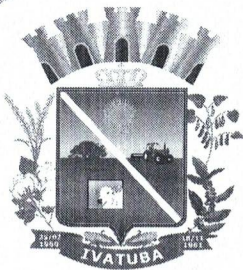
Ademais, os veículos existentes apresentam desgaste significativo em razão do tempo de uso, o que evidencia a necessidade de renovação e ampliação da frota, garantindo maior segurança, conforto e eficiência no transporte de pacientes.

Diante desse cenário, faz-se necessária a aquisição de: 03 (três) veículos de passeio com capacidade para 07 (sete) lugares; 02 (duas) ambulâncias básicas Tipo B; 02 (duas) vans com capacidade para 10+1 lugares;

A presente contratação tem como objetivo assegurar melhores condições de atendimento, promovendo maior agilidade, segurança e dignidade no transporte de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), contribuindo diretamente para a melhoria dos indicadores de saúde e para o atendimento das necessidades da população.

2.2. Destaca-se que a presente análise teve como ponto de partida a necessidade de renovação da frota, tendo em vista o constante desgaste dos veículos atualmente utilizados, bem como o incentivo financeiro proveniente das Resoluções SESA nº 1.147/2025, nº 1.357/2025 e nº 1.242/2025.

2.3. Nesse sentido, foram identificadas como alternativas disponíveis no mercado a aquisição de novos veículos destinados à frota da saúde, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com a participação de empresas especializadas, idôneas e devidamente qualificadas.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 08.574.243/0001-45

Av. Governador Jaime Canet Junior, nº 861 – Centro - Ivatuba – Pr – CEP: 87.130-000

Fone: (44) 98818-1346 - e-mail: saude@ivatuba.pr.gov.br;

2.4. Ademais, ressalta-se que contratações semelhantes já foram realizadas anteriormente por este Órgão, por meio da modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, formalizadas mediante contrato administrativo, demonstrando tratar-se de procedimento adequado, eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

2.5. Registra-se que o objeto constante no presente estudo já foi anteriormente contratado por este Órgão, por meio dos Pregões Eletrônicos nº 029/2023, com vigência até 20 de julho de 2024, e nº 007/2024, com vigência até 22 de abril de 2025, bem como por meio da Inexigibilidade nº 001/2026, com vigência até 05 de janeiro de 2027, sendo que o objeto já foi devidamente adquirido e encontra-se em utilização pelo Município. Ressalta-se, ainda, que as Resoluções que fundamentam o presente processo estabelecem prazos específicos para a realização dos trâmites administrativos e efetivação da aquisição, sob pena de perda dos recursos disponibilizados. Dessa forma, torna-se indispensável a adoção de providências para a realização de nova contratação em tempo hábil, a fim de assegurar a continuidade dos serviços, o cumprimento dos prazos estabelecidos e o pleno atendimento ao interesse público.

2.6. A contratação a ser realizada não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações – 2026 da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ivatuba - PR, haja visto que o Plano Anual de Contratações 2026, está em processo de elaboração.

3. QUANTITATIVO ESTIMADO

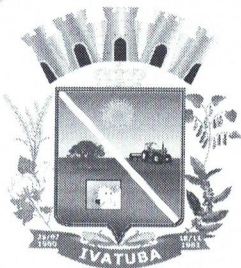
3.1. As quantidades estimadas foram definidas com base nas Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), que contemplam o Município com recursos específicos para aquisição de veículos destinados ao transporte sanitário, bem como na análise da necessidade atual da frota municipal de saúde.

Para a definição dos quantitativos, foram considerados: o número atual de veículos disponíveis e suas condições de uso; o desgaste natural da frota existente, em razão do tempo de utilização; a crescente demanda por transporte de pacientes, especialmente para atendimentos fora do domicílio; a necessidade de garantir segurança, conforto e continuidade na prestação dos serviços de saúde; os limites e quantitativos previstos nas Resoluções SESA nº 1.357/2025, nº 1.147/2025 e nº 1.242/2025.

Ressalta-se que, embora existam contratações anteriores relacionadas ao objeto, a presente estimativa não se baseia exclusivamente no histórico de consumo, tendo em vista tratar-se de ampliação e renovação da frota, conforme diretrizes estabelecidas pelas resoluções vigentes e pela necessidade atual do Município.

A memória de cálculo está fundamentada na análise da demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o número de atendimentos, deslocamentos realizados e a insuficiência da frota atual para atender de forma adequada e contínua a população.

Item	Descrição	Quantidade contratada 2023	Quantidade contratada 2024	Quantidade contratada 2026
1	Veículo tipo Van conforme Resolução SESA nº 270/2023 para a equipe da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba.	01		
2	Veículo Básico novo/zero Km, tipo Hatch, fabricação nacional, na cor branca, ano e modelo de fabricação 2023/2024.		02	
3	Veículo Ambulância tipo b – Suporte básico – em veículo tipo furgão (longo teto alto), tração traseira.			01



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 08.574.243/0001-45

Av. Governador Jaime Canet Junior, nº 861 – Centro - Ivatuba – Pr – CEP: 87.130-000

Fone: (44) 98818-1346 - e-mail: saude@ivatuba.pr.gov.br

Dessa forma, foram estimadas as seguintes aquisições:

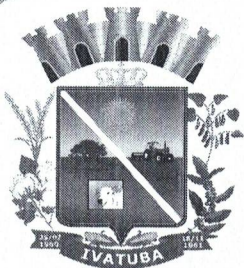
Item	Descrição	Quantidade estimada para 2026
1	Veículo tipo Van, com capacidade de transporte mínimo de 10 pessoas + 01 (um) motorista. Veículo Utilitário novo/zero Km, tipo Van Cargo transformado em passageiro de fabricação nacional, na cor branca, ano e modelo de fabricação 2023/2023, 4 portas, câmbio manual de 5 ou 6 marchas a frente e uma Ré, combustível Diesel, motor 1.5 ou superior de 120 CV, capacidade de 10 passageiros ou superior.	02
2	Veículo Utilitário com capacidade de pelo menos 07 pessoas, para transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transportes de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária. Veículo novo (zero quilômetro) Ano/modelo, mínimo: 2025/2026 Capacidade mínima: 07 (sete) passageiros, incluindo o motorista. Cor: Branca (ou conforme padrão do município).	03
3	Ambulância de Suporte Básico – Tipo B. Veículo destinado ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. (*conforme definição do Ministério da Saúde).	02

Pontua-se, ainda, que os quantitativos poderão ser aumentados, reduzidos ou suprimidos, em razão da real necessidade da Administração ou de eventual limitação orçamentária, sempre visando à máxima eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos. Ressalta-se que os quantitativos definitivos serão consolidados até a finalização do Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Durante as pesquisas iniciais realizadas, estima-se que, dentre as opções/soluções disponíveis no mercado, o valor estimado da contratação será apurado com base em cotações junto a fornecedores, consultas a bancos de preços públicos e contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública.

Item	Descrição	Valor Unitário Estimado
1	Veículo tipo Van, com capacidade de transporte mínimo de 10 pessoas + 01 (um) motorista. Veículo Utilitário novo/zero Km, tipo Van Cargo transformado em passageiro de fabricação nacional, na cor branca, ano e modelo de fabricação 2023/2023, 4 portas, câmbio manual de 5 ou 6 marchas a frente e uma Ré, combustível Diesel, motor 1.5 ou superior de 120 CV, capacidade de 10 passageiros ou superior.	300.691,69
2	Veículo Utilitário com capacidade de pelo menos 07 pessoas, para transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transportes de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária. Veículo novo (zero quilômetro) Ano/modelo, mínimo: 2025/2026 Capacidade mínima: 07 (sete) passageiros, incluindo o motorista. Cor: Branca (ou conforme padrão do município).	161.954,14
3	Ambulância de Suporte Básico – Tipo B. Veículo destinado ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de	388.986,00



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 08.574.243/0001-45

Av. Governador Jaime Canet Junior, nº 861 – Centro - Ivatuba – Pr – CEP: 87.130-000

Fone: (44) 98818-1346 - e-mail: saude@ivatuba.pr.gov.br;

destino. (*conforme definição do Ministério da Saúde).	
--	--

5. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Lei 14.133/2021 dispõe no inciso II do seu art. 47 que as licitações atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

5.2. O §1º do art. 47 da Lei 14.133/2021 exige que na aplicação do princípio do parcelamento devem ser considerados: I) a responsabilidade técnica; II) o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; III) o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

5.3. Dessa forma, o objeto da presente contratação será dividido por itens, considerando que os bens a serem adquiridos (veículos de diferentes categorias, como veículos de passeio, ambulâncias e vans) possuem naturezas distintas, especificações técnicas próprias e podem ser fornecidos por diferentes empresas do mercado. O parcelamento por itens mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, uma vez que amplia a competitividade entre os fornecedores, possibilita a participação de empresas especializadas em cada tipo de veículo, contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração e também evita a restrição indevida do certame. Ademais, a adoção do parcelamento não compromete a execução contratual, tampouco a gestão e fiscalização dos contratos, sendo plenamente viável sua operacionalização pela Administração.

6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

6.1. A presente contratação revela-se necessária, tendo o Estudo Técnico Preliminar evidenciado que, dentre as alternativas disponíveis no mercado, a aquisição de veículos destinados ao transporte sanitário, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, apresenta a melhor viabilidade técnica e econômica para atendimento do interesse público.

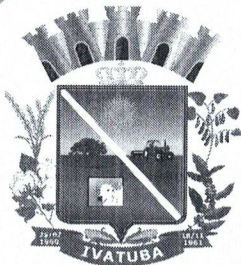
A solução indicada contempla a aquisição de 03 (três) veículos com capacidade para 07 (sete) lugares, 02 (duas) ambulâncias básicas Tipo B e 02 (duas) vans com capacidade para 10+1 lugares, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e às diretrizes estabelecidas pelas Resoluções da SESA.

6.2. Dessa forma, conclui-se que a solução proposta é a mais adequada para suprir as necessidades identificadas, razão pela qual se recomenda o prosseguimento do processo administrativo, visando à efetivação da contratação, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

7. ELEMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS

7.1. O presente estudo técnico preliminar contemplou ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, os quais se mostram suficientes para a adequada identificação da necessidade administrativa, análise das alternativas disponíveis no mercado e definição da solução mais viável sob os aspectos técnico e econômico, em atendimento ao interesse público.

7.2. Os demais elementos previstos no §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 possuem caráter facultativo, conforme disposto no §2º do mesmo artigo, podendo ser dispensados mediante justificativa. No presente caso, a não utilização integral dos referidos elementos justifica-se pelo fato de se tratar de objeto comum, amplamente disponível no mercado, cuja contratação é recorrente no âmbito da Administração Pública, não demandando estudos técnicos aprofundados ou de maior complexidade.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 08.574.243/0001-45

Av. Governador Jaime Canet Junior, nº 861 - Centro - Ivatuba - Pr - CEP: 87.130-000

Fone: (44) 98818-1346 - e-mail: saude@ivatuba.pr.gov.br

Ademais, a solução adotada é padronizada e já consolidada no âmbito deste Órgão, com base em contratações anteriores bem-sucedidas, o que reforça a desnecessidade de aprofundamento em determinados elementos do estudo.

Ressalta-se, ainda, que o presente estudo atendeu aos requisitos mínimos necessários para subsidiar a tomada de decisão administrativa, garantindo segurança jurídica, eficiência e observância aos princípios da Administração Pública.

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Ana Paula dos Reis Trindade
ANA PAULA DOS REIS TRINDADE

Matrícula: 727

Setor: Licitação

Ana Paula dos Reis Trindade
Diretora Administrativo
CNES - 5998476
Ivatuba - PR

Silvana Aparecida Mori Padovan
SILVANA APARECIDA MORI PADOVAN

Matrícula: 200

Setor: Secretária de Saúde